



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*“Deus seja louvado”*

## PROJETO DE LEI 010/ 2024

### INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DA POESIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o “O Dia Municipal da Poesia”, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Parágrafo único. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial do Município, e, para tanto, fica acrescido alínea “o” ao inciso XI do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

X – no mês de outubro:

(...)

z12) No dia 31 de outubro, o “Dia Municipal da Poesia”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 23 de abril de 2024.

**RENZO MENDES**  
**Vereador - PP**

**Gabinete do vereador Renzo Mendes (PP) – Câmara Municipal de Vila Velha/ES**  
Tel.: (27) 3349-3226 – e-mail: [vereador.renzomendes@vilavelha.es.leg.br](mailto:vereador.renzomendes@vilavelha.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380032003300370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

## JUSTIFICATIVA

Com muita honra apresentamos o presente projeto de lei que prestigiará a Poesia em nosso município, uma arte que provoca e aguçá os sentimentos e a leitura crítica de um texto.

Em nosso País, a Lei Federal 13.131 instituiu o Dia Nacional da Poesia no dia 31 de outubro, e pretendemos fazer o mesmo no município de Vila Velha, para tornar patronizada as comemorações sobre a poesia.

Para falar sobre poesia, servimos de textos que afirmam não existir uma definição única de poesia e, aliás, seria muito difícil que houvesse. Por trabalhar com as palavras de forma solta, apropriando-se mais de seus sentidos conotativos (figurados), e não denotativos (literais), a poesia é por excelência o campo onde o texto pode se desprender de uma exatidão do discurso.

Noutro enfoque, a inclusão no Calendário de Vila Velha do Dia Municipal da Poesia é uma forma de homenagear os vários poetas de nossa cidade e chamar a atenção para a importância da poesia, sendo uma valorização da arte e da escrita como meios de traduzir sentimentos, críticas e vários outros enfoques e significados do nosso dia a dia.

Sendo assim, peço o voto dos meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Vila Velha, 23 de abril de 2024.

**RENZO MENDES**

**Vereador - PP**

**Gabinete do vereador Renzo Mendes (PP) – Câmara Municipal de Vila Velha/ES**

Tel.: (27) 3349-3226 – e-mail: [vereador.renzomendes@vilavelha.es.leg.br](mailto:vereador.renzomendes@vilavelha.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380032003300370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003300370039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 26/04/2024 17:29

Checksum: **30427BC6D2C1BE87F0302E3CE8594F204A8A62C5D6A08670E4239A470E4F71AE**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380032003300370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.